|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | APROVA PARECER JURÍDICO SOBRE O ART. 6, § 1º, ALINEA B DA RESOLUÇÃO 193/2020 CAU/BR |
| **DELIBERAÇÃO Nº 063/2023 – CEF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 18 de julho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o art. 6, §1, alínea b, da Resolução CAU/BR nº 193/2020 a qual determina desconto de “15% (quinze por cento) na anuidade do exercício subsequente para profissionais que tenham até 5 (cinco) anos de formados e que comprovem a participação, no exercício corrente, de no mínimo 10 (dez) horas em cursos de capacitação conforme regulamentação complementar do CAU/BR”.

Considerando que até o presente momento não há regulamentação complementar do CAU/BR sobre o tema e que está em discussão na CEF-CAU/BR a divulgação do “Portal de Formação Continuada do CAU/BR” (<https://www.caubr.gov.br/formacao/>) como meio para aplicação da normativa, o que tem gerado dúvidas no âmbito das CEFs-CAU/UF quanto à sua eficácia.

Considerando que a CEF-CAU/RS solicitou parecer jurídico, e promoveu discussões na 238ª, 243ª e 244ª reuniões ordinárias, quanto ao tema.

**DELIBERA:**

1. Por aprovar o parecer jurídico constante no Anexo I da presente deliberação e solicitar à Presidência do CAU/RS o encaminhamento à Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI-CAU/RS), para ciência, e consulta sobre o entendimento quanto à aplicação do desconto previsto na art. 6, §1, alínea b, da Resolução CAU/BR nº 193/2020;
2. Por solicitar à CPFI-CAU/RS, a, se possível, o retornar um posicionamento a tempo da reunião do dia 08/08/2023 da CEF-CAU/RS a tempo hábil de encaminhar o tema na reunião plenária de agosto;
3. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para que nos termos do art. 91, §2ª, do Regimento Interno do CAU/RS, aprecie e dê providências.

Porto Alegre – RS, 18 de julho de 2023.

Acompanhado dos votos dos(as) conselheiros(as) **Márcia Elizabeth Martins**, **Marilia Pereira de Ardovino Barbosa** e **Nubia Margot Menezes Jardim**. Verificada ausência justificada do conselheiro **Rinaldo Ferreira Barbosa.** Atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Rodrigo Spinelli**

Coordenador CEF-CAU/RS

**ANEXO I – PARECER JURÍDICO**